



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

PROJETO DE LEI Nº. 052/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 981, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 143 da Lei Municipal nº 981, de 28 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 143. O Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - CMPD compõe-se de 06 (seis) membros titulares e seus suplentes, nomeados pelo Prefeito, após indicação das entidades convidadas, com renovação bienal (alternada 1/3) e possui a seguinte composição:

I - ...
a) ...
b) ...
c) ...

II – 03 (três) representantes de entidades não-governamentais, constituídas por entidades de classe e afins ao planejamento urbano, preferencialmente da área da agropecuária, e entidades ambientais e instituições científicas;

- a) Representante da Associação dos Irrigantes do Rio Mampituba – AIRIM;*
- b) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mampituba – STRM;*
- c) Representante da EMATER;*

III - O Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - CMPD será o titular da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

§ 1º As entidades e os representantes nomeados indicarão os membros representantes para a formação do Conselho, conforme definido neste artigo.

§ 2º O Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - CMPD elaborará o seu Regimento Interno no prazo máximo de doze (12) meses a partir da data da Portaria de nomeação dos Membros.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM 30 DE AGOSTO DE 2021.

Aprovado por unanimidade.

Ernani da Silva
Presidente